

## LEI Nº 486 / 69

### **AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE CASA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir no parque das bombas, abaixo do local da captação, uma casa residencial para um servidor municipal, podendo despender com as obras até a importância de Ncr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

**Art. 2º** - Para ocorrer no presente exercício, às despesas as quais se refere o artigo primeiro da presente Lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito especial até o valor de Ncr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove (30/ 04/1969).

Ass. JOÃO BRAZ  
Prefeito Municipal